

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Nininho	

**Altera dispositivo da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º O §1º do art. 31 da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2.006, - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 31 (...)**

**(...)**

**§ 1º** Cessada a função de um dos membros da Mesa Diretora pelos motivos contidos nos incisos III, IV e V deste artigo, deverá ser promovida, em até 03 (três) sessões ordinárias, a posse do substituto imediato, assim como a dos demais substitutos, devendo ser realizada eleição para o cargo de 2º Vice-Presidente ou 4º Secretário, conforme o caso, no prazo máximo de cinco sessões ordinárias.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Abril de 2017

**Nininho**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

O Substitutivo em tela se justifica como forma de aprimorar o Projeto de Resolução n.º 40/2017, o qual, na sua atual redação desprestigia a figura dos vice-presidentes e dos 2º, 3º e 4º secretários, em virtude do fato de nenhum destes assumir, de fato, a vaga por ventura aberta daquele que sucede na ordem hierárquica.

Desta forma, visando a adequação do Regimento propõe-se o presente Substitutivo, certo de assim promover a justiça no quadro sucessório da Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Abril de 2017

**Nininho**  
Deputado Estadual